UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
Coordenação de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, através da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR), neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, **nº 05/2022**, publicada no Diário Oficial de 17/03/2022, processo administrativo n.º 23068.002963/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (190 Kg), pelo período de 06 (seis) meses, com fornecimento de tanques P190 - mínimo de 3 (três) e máximo de 7 (sete) tanques, em regime de “comodato” e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo do campus de São Mateus (CEUNES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – CNPJ: 01.597.589/0005-43
Endereço: Rodovia BR 101 Norte, Contorno, KM 287,3, S/N, Porto Belo I, Cariacica/ES, CEP: 29156-571
Telefones: (27) 2124-1777 e (11) 4197-9700; E-mails: daniela.levenet@consigaz.com.br e empenhos@consigaz.com.br
Conta Corrente: 5565-4; Agência: 1912-7 – Banco do Brasil (nº 001)
Responsável Legal (conforme proposta enviada): Daniela Levenet Pereira Aguilera – Supervisora de Licitação; CPF: 342.679.798-47; Identidade: 41.302.599-8 – SSP/SP

Item	Especificação	Código CATMAT	Marca	Unidade de Fornecimento	Total (Mensal)	Total (Semestral)	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) tanque de 190 Kg.	461651	CONSIGAZ	KG	475	2.850	R$6,85	R$19.522,50
Valor total: R$19.522,50 (Dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).								

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO SAMPERTINI MESSALI ROGERIO DO NASCIMENTO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382425?tipoArquivo=O

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DS
DLPA

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO SAMPERTINI MESSALI ROGERIO DO NASCIMENTO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382422?tipoArquivo=O

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

DS
DLPA

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO SAMPIETRI MESSALI ROGERIO DO NASCIMENTO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382425?tipoArquivo=O

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

gov.br Documento assinado digitalmente
TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO
Data: 22/03/2022 16:16:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Representante legal da UFES

DocuSigned by:
Daniela Levenet Pereira Aguilera
4308899E9C3E411...

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *(assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)*

TESTEMUNHA 2: *(assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)*

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO SAMPIETRI MESSALI ROGERIO DO NASCIMENTO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382425?tipoArquivo=O

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Restaurante Central da Universidade Federal do Espirito Santo

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 11/03/2022 10:00
Número da portaria: Portaria nº 503 de 14 de setembro de 2021
Data de portaria: 20/09/2021
Número do processo: 23068002963202282
Número do pregão: 00005/2022 (SRP)
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (190 Kg), pelo período de 06 (seis) meses, com fornecimento de tanques P190 - mínimo de 3 (três) e máximo de 7 (sete) tanques, em regime de "comodato" e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo do campus de São Mateus.

Item 1

Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2850 **Unidade de fornecimento:** Quilograma
Valor estimado: R$ 8,1400

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
01.597.589/0005-43	CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	2850	R$ 6,8500

Cadastro de Reserva:
Data/Hora Inicial: 16/03/2022 08:12 **Data/Hora Final:** 17/03/2022 08:13
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 17/03/2022 11:29
Valor para Cadastro de Reserva: R$ 6,8500

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	16/03/2022 08:12:38	576.342.547-20	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 16/03/2022 08:12 com data fim prevista para 17/03/2022 08:13 pelo valor de R$ 6,8500.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	17/03/2022 11:29:34	576.342.547-20	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

DS DLPA

Fim do documento

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible] ROGERIO DO NASCIMENTO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/38243?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JEFERSON PIZETTA NICOLI - SIAPE 2399962
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI
Em 21/03/2022 às 13:00

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382425?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por JEFERSON PIZETTA NICOLI ROGERIO DO NASCIMENTO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382425?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAOLO SAVERGNINI PESSALI ROGERIO DO NASCIMENTO - SIAPE 2133328
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI
Em 21/03/2022 às 13:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382432?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por PAOLO SAVERGNINI PESSALI ROGERIO DO NASCIMENTO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382432?tipoArquivo=O